CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 /2022

Altera o Decreto Legislativo 811/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. O Art.4° do Decreto Legislativo 811/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4° O valor de cada ponto corresponde a R$ 332,80 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), reajustável na mesma época e no mesmo percentual concedido aos servidores do quadro efetivo.

Art. 2°. A despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correram por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Salvador, 22 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição ajusta em 11 % o salário dos assessores parlamentares, que não é ajustado desde 2017.

Ante o exposto, a presente proposição corrige esta distorção.